

## LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2019

Altera a Lei Complementar nº 490/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

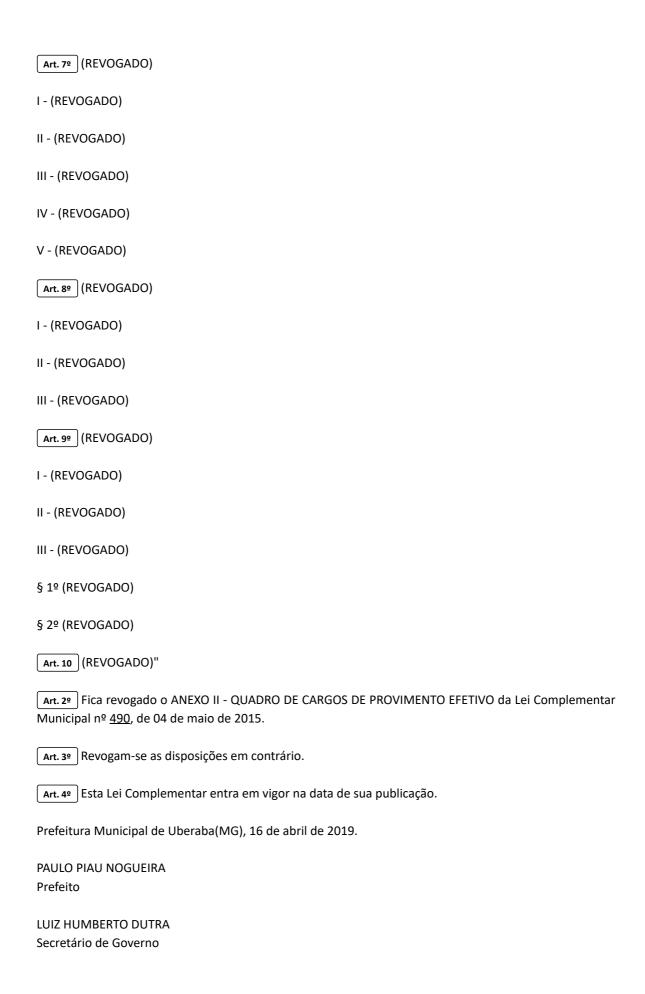
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 490, de 04 de maio de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI", alterada pela Lei nº 574, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º ... § 1º Ficam assegurados, 38% (trinta e oito por cento) dos cargos em comissão para os servidores efetivos. (NR=NOVA REDAÇÃO) Seção II (REVOGADO) **Dos Cargos Efetivos** Art. 6º (REVOGADO) I - (REVOGADO) II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

V - (REVOGADO)

VI - (REVOGADO)



EDUARDO FERNANDES CALLEGARI Presidente da FETI

ANEXO II (REVOGADO) QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/06/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.